



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação através do E-mail: licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2022.

Erica Ribeiro Pogianeli

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, na data de 07/04/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 031/2022, Edital nº 022/2022, objetivando a aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação da retroescavadeira JCB-3C, conforme itens descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 17/03/2022.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroescavadeira marca JCB modelo 3C, conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I.

1.2. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 07/04/2022

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07/04/2022 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 07/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações, à Praça Nossa senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas todas e quaisquer empresas especializadas na comercialização de peças e prestação de serviços mecânicos de veículos pesadas, que possua (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) e que atendam às condições estabelecidas neste edital e, respeitando ainda o critério estabelecido no item 1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 07/04/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente, bem como contrato social em vigor.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao **modelo do anexo II** e as **Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV** deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do lote ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL de cada item constante no respectivo LOTE, bem como PREÇO GLOBAL DO LOTE. (a não apresentação de preço para quaisquer itens constantes no LOTE ou a apresentação de preço simbólico, de valor zero ou superfaturado, acarretará a desclassificação do lote. As peças deverão possuir a qualidade de peça GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL da marca e modelo da máquina, sob pena de desclassificação do lote;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO TOTAL** sobre **LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser apresentado sobre peças originais, genuínas ou legítimas da marca da máquina.

7.9. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de recuperação da referida máquina, de forma imediata, tão logo a mesma de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber a máquina, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo operador, realizar a análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção da máquina, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção da máquina, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9.1. Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção da máquina, retirar a máquina diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-la até sua própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver a máquina no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver a máquina no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que a mesma se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

7.9.2. Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento da máquina, devendo devolvê-la no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar da entrega técnica da máquina.

7.11. A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

– DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.8. Declaração de que possui seu próprio estabelecimento comercial destinado tanto à comercialização de peças, bem como oficina mecânica para a execução dos serviços mecânicos constantes no objeto desta licitação, **conforme modelo do anexo VII, vedado a subcontratação;**

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará a proposta apresentada com o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por LOTE, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o preço praticado no mercado, caso em que o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o desconto oferecido seja compatível com o preço de mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7.A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo o original ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.1.1. Não serão conhecidos recursos encaminhados via E-mail, fax, ou os enviados e/ou protocolados por outra repartição e/ou servidor.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrado em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br, sob pena de “*desclassificação*”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- 13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
- 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo das peças e/ou serviços devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o executado no período e constatado que os mesmos foram realizados a contanto.
- 14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o número: 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS:

15.1. Tratando-se da aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroescavadeira JCB-3C, os mesmos deverão obrigatoriamente possuir a qualidade de genuínos, legítimos ou originais, não sendo admitido em hipótese alguma peças e/ou acessórios paralelos e/ou recondicionados.

15.1.1. As peças e/ou acessórios serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva da máquina, sob o acompanhamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, o qual aprovará ou não sua instalação.

15.1.2. Aprovado o relatório de manutenção encaminhado pela empresa vencedora, o Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, emitirá ordem de compra, devendo a empresa disponibilizar as peças, acessórios e/ou serviços mecânicos, elétricos dentre outros constantes no relatório, de imediata, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.1.3. O atraso injustificado por parte da empresa quanto a entrega e/ou prestação de serviços acarretará em notificação formal, e até mesmo a rescisão unilateral, resguardado o contraditório e ampla defesa.

15.1.4. Todas as peças e/ou acessórios deverão ser garantidos pela empresa vencedora, pelo prazo de garantia do fabricante. Constatado a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios instalados anteriormente e que os mesmos estejam dentre do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para o município.

15.1.5. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

15.1.5.1. Tratando-se da aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, caberá à empresa a execução completo do objeto conforme condições desse edital, não sendo também aceito a entrega de pedido de forma fracionada.

15.2. Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização das peças bem como da prestação dos serviços objetos deste certame, podendo ser solicitado a qualquer momento a comprovação de sua regularidade, por meio de diligência junto à empresa..

15.4. A Detentora poderá submeter as peças, acessórios e/ou serviços, o estabelecimento para fins de manutenção e a loja de peças à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a autenticidade produto entregue e/ou do serviço prestado, bem como de que a detentora possui estabelecimento próprio para fins de fornecer as peças e prestar os serviços necessários. Caso seja atestada a má qualidade do produto e/ou serviço, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo sem custo e de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o produto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. Fica vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviços objeto deste pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 17 de março de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

PREGOEIRA OFICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroescavadeira marca JCB modelo 3C, conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	CAMISA CINLINDRO 0,70	PÇ	4
	2	PISTÃO COM ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	4
	3	BUCHA DO COMANDO	PÇ	1
	4	BUCHA DA BIELA	PÇ	4
	5	EIXO DO VIRABREQUIM	PÇ	1
	6	JOGO BRONZINA MANCAL	PÇ	1
	7	JOGO BRONZINA DA BIELA	PÇ	1
	8	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	JOGO	1
	9	SEDE VALVULA DE ADMISSÃO 020	PÇ	4
	10	SEDE VALVULA DE ESCAPE PE 020	PÇ	4
	11	GUIA DE ADMISSÃO E ESCAPE	PÇ	8
	12	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4
	13	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	4
	14	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES	JOGO	1
	15	TUBO VEDA JUNTA	UNID	1
	16	TUBO SILICONE PARA MOTO	UNID	1
	17	TUBO AUTO LOOCK	UNID	1
	18	VALVULA DE ALIVIO DO ÓLEO MOTOR	PÇ	1
	19	BOMBA D'AGUA	PÇ	1
	20	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	PÇ	1
	21	BOMA ALIMENTADORA	PÇ	1
	22	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1
	23	TUCHO DO MOTOR	PÇ	8
	24	VARETA DE TUCHO	PÇ	8
	25	COPO DE VIDRO	PÇ	1
	26	FILTRO DIESEL CURTO	PÇ	1
	27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	1
29	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	1
30	MANGUEIRA DE AGUA	PÇ	1
31	FLUIDO DE FREIO	PÇ	1
32	MARCADOR DE TEMPERATURA MERCURIO	PÇ	1
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR	SERV.	1
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TESTES, LIMPEZA E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA E BICOS	SERV.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroscavadeira marca JCB modelo 3C, conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças originais, genuínas ou legítimas, bem como prestação de serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinadas a recuperação da retroscavadeira JCB-3C, em que se inclui: peças de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema de refrigeração, ar-condicionado, filtros, suspensão entre outros necessários para o perfeito funcionamento da máquina, bem como a prestação de serviços mecânicos.

DADOS DA MÁQUINA.

RETROESCAVADEIRA JCB-3C

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na recuperação da máquina deverá ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com a marca e modelo do veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquinas, comercializadas nas concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Não serão aceitas peças recondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

4.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de recuperação da referida máquina, de forma imediata, tão logo a mesma de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber a máquina, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo operador, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção da máquina, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção da máquina, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

5.2. Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção da máquina, retirar a máquina diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-la até sua própria oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver a máquina no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver a máquina no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que a mesma se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento da máquina, devendo devolvê-la no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar da entrega técnica da máquina.

6.2. A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

7 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/Mg, indicará um servidor para acompanhar a execução do contrato.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

9 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento das peças e/ou serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos e/ou serviços foram entregues a contento.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato.

10.2 As licitantes poderão realizar vistoria na máquina objeto da licitação.

10.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.

11.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado.

11.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricante da máquina a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

11.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no contrato, facultando;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 24h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa CONTRATADA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

12.2 Caberá a empresa CONTRATADA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva da máquina, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados no contrato;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

13.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14 - DO CONTRATANTE

14.1 O contratante é a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá início a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Rosário da Limeira/MG, 17 de março de de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	CAMISA CINLINDRO 0,70	PÇ	4			
	2	PISTÃO COM ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	4			
	3	BUCHA DO COMANDO	PÇ	1			
	4	BUCHA DA BIELA	PÇ	4			
	5	EIXO DO VIRABREQUIM	PÇ	1			
	6	JOGO BRONZINA MANCAL	PÇ	1			
	7	JOGO BRONZINA DA BIELA	PÇ	1			
	8	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	JOGO	1			
	9	SEDE VALVULA DE ADMISSÃO 020	PÇ	4			
	10	SEDE VALVULA DE ESCAPE PE 020	PÇ	4			
	11	GUIA DE ADMISSÃO E ESCAPE	PÇ	8			
	12	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4			
	13	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	4			
	14	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES	JOGO	1			
	15	TUBO VEDA JUNTA	UNID	1			
	16	TUBO SILICONE PARA MOTO	UNID	1			
	17	TUBO AUTO LOOCK	UNID	1			
	18	VALVULA DE ALIVIO DO ÓLEO MOTOR	PÇ	1			
	19	BOMBA D'AGUA	PÇ	1			
	20	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	PÇ	1			
	21	BOMA ALIMENTADORA	PÇ	1			
	22	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1			
	23	TUCHO DO MOTOR	PÇ	8			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

24	VARETA DE TUCHO	PÇ	8			
25	COPO DE VIDRO	PÇ	1			
26	FILTRO DIESEL CURTO	PÇ	1			
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1			
28	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	1			
29	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	1			
30	MANGUEIRA DE AGUA	PÇ	1			
31	FLUIDO DE FREIO	PÇ	1			
32	MARCADOR DE TEMPERATURA MERCURIO	PÇ	1			
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR	SERV.	1			
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TESTES, LIMPEZA E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA E BICOS	SERV.	1			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transportes, fretes, mão de obra, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

CARIMBO DO CNPJ

Valor Global da Proposta: R\$ -----

(.....).

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A empresa _____, ***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital. CNPJ _____

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, ferramentas, que possui estabelecimento comercial próprio, destinado à prestação de serviços, que tem disponibilidade de mecânicos qualificados para a regular prestação dos serviços estes pertencentes aos quadros da proponente, bem como tem disponibilidade de fornecimento de peças e acessórios necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme prazos e exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e serviços destinados à recuperação da Retroescavadeira marca JCB modelo 3C, conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DO CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços, as especificações das peças, o quantitativo, marca, modelo, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de recuperação da referida máquina, de forma imediata, tão logo a mesma de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber a máquina, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo operador, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção da máquina, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção da máquina, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro – Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção da máquina, retirar a máquina diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-la até sua própria oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver a máquina no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver a máquina no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que a mesma se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

Parágrafo Segundo - Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento da máquina, devendo devolvê-la no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar da entrega técnica da máquina.

Parágrafo Terceiro. *A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - A aquisição dos itens será efetuada através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Administração – Setor de Almojarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer peças e/ou acessórios e/ou mecânicos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras e Licitações;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento ao CONTRATADO, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADO preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tratando-se da aquisição do objeto desta licitação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos itens devidamente entregues, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com a entrega efetuada no período.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, o CONTRATADO será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente CONTRATO, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época da licitação.

Parágrafo Segundo — Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste PROCESSO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos itens por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir o CONTRATO, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente do CONTRATADO ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;
- b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de materiais, produtos e/ou equipamentos e acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas do presente CONTRATO a correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subseqüente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto ao presente CONTRATO.
- II. Integram este CONTRATO, o Edital do **Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Presencial nº 016/2022**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente CONTRATO decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATADO**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro, na
cidade de/....., constituída na Junta Comercial, em/...../....., sob
NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº declara(m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) ou EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **“DECLARA”** para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui estabelecimento comercial “próprio”, para a **comercialização de peças** situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____ e **oficina mecânica “Própria” com mecânicos qualificados pertencentes aos quadros da proponente**, situada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal